



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Portaria CNMP-CN nº 00111, de 27 de junho de 2016.**

Instaura inspeção nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, I, II, VII e XIV, e 67 a 70, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 5ª Sessão Ordinária de 2016, a indicação do Ministério Público do Estado de São Paulo como Unidade a ser inspecionada;

Considerando que a nova redação do artigo 68, do RICNMP dispõe que a inspeção ordinária será realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público da União e dos Estados, qualquer que seja a espécie de procedimento disciplinar e a participação do órgão no seu trâmite, para verificação, do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas;

Considerando que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público;

Considerando que a apuração dos fatos não prescinde de verificação *in loco*,  
RESOLVE:

1. Instaurar inspeção nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 17,18 e 19 de agosto de 2016.

2. Determinar a expedição de edital no qual devem constar o período dos trabalhos de inspeção, a convocação dos membros e servidores da Corregedoria-Geral do Ministério Público de São Paulo no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h durante a inspeção.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3. Requirar o Procurador de Justiça MP/RS, Dr. Armando Antônio Lotti para coordenar os trabalhos.


4. Designar, para auxiliar nos trabalhos a Promotora de Justiça do MPDFT, Lenna Luciana Nunes Daher, o Promotor de Justiça do MP/GO, Dr. Ricardo Rangel de Andrade, o Promotor de Justiça do MPDFT, Luis Gustavo Maia Lima, o Promotor de Justiça do MP/PR, Dr. Rodrigo Leite Ferreira Cabral, a Procuradora do Trabalho, Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos e o Promotor de Justiça do MP/RS, Dr. Adriano Teixeira Kneipp.

5. Oficiar os Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, informando-os da inspeção com o encaminhamento da Portaria CNMP-CN n° 96 de 03 de junho de 2016 e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

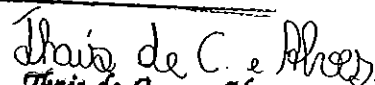
6. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Inspeção.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de junho de 2016.

  
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2, N° 129  
de 07/07/2016  
Pág.: 60

  
Thais de Cruz e Alves  
Analista Judiciário  
Matrícula: 8243-4